



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº1.379/2021
DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº1. 371/2021 de 08 de setembro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o 1º da Lei Municipal nº1. 371/2021, de 08 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, parte da área em regime de comodato parte da área sendo de vinte mil metros quadrados (20.000m²), situada neste Município, sendo do lote n. 168, Setor B, loteamento denominado Projeto de Colonização Querência I, Matrícula n. 2.472, Fls. 001, a empresas de ferro velho e sucatas estabelecidas neste Município, conforme descrição do perímetro;

Partindo-se do marco M.5, cravado comum com o marco da área remanescente da Chácara 168 e na divisa com terras do Lote Rural 65; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras do Lote Rural 65, com azimute 92°20'47" e distância de 285,97m (duzentos e oitenta e cinco metros e noventa e sete centímetros), chega-se ao marco M.2; cravado na divisa com terras do Lote Rural 65 e junto da Estrada R-14; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-14, com azimute de 180°00'09" e distancia de 70m (setenta metros), chega-se ao marco M.6; cravado junto da Estrada R-14 e comum com o marco da área remanescente da Chácara 168; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da área remanescente da Chácara 168, com os seguintes azimutes e distancias: 272°20'47" e 285,97m (duzentos e oitenta e cinco metros e noventa e sete centímetros), até o marco M.7; 00°00'09' e 70m (setenta metros), chega-se ao marco M.5; marco inicial da descrição deste perímetro.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Querência/MT., 20 de setembro de 2021.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal